**FOLHETO Nº 7 - DIREITO DAS CRIANÇAS E DA FAMÍLIA**

|  |
| --- |
| **Este folheto aborda uma série de conceitos relacionados:****Tutela – a relação jurídica entre os pais e os seus filhos****Acesso – envolve o contacto entre um filho e o progenitor com quem não vive****Custódia – estabelece o progenitor que tem a responsabilidade primária de cuidar da criança****Prestação de Alimentos – este é o apoio financeiro para um filho****Quando os pais de uma criança falharam nos seus deveres para com os filhos, a Child and Family Agency (Agência para a Criança e Família) (Tusla) pode requerer sentença de colocar a criança sob seu cuidado ou supervisionar a criança na sua própria casa.** |

A ida a Tribunal não é agradável e deve sempre ser considerada como um último recurso, particularmente em relação às questões que envolvem crianças. Pode fazer piorar o seu relacionamento com o outro progenitor do seu filho e isso pode acabar por ter um efeito negativo sobre a criança.

É geralmente melhor, em primeira instância, frequentar sessões de mediação familiar ou aconselhamento, para ajudar a elaborar uma solução mutuamente aceitável para ambas as partes. Pode ver detalhes sobre mediação familiar financiada pelo Estado em [www.legalaidboard.ie](http://www.legalaidboard.ie)

**Discutem-se abaixo algumas questões legais envolvendo os filhos.**

**Tutela**

Tutela é a relação jurídica entre os pais e os seus filhos.

**A Tutela envolve:**

* o dever de manter e cuidar adequadamente da criança e
* o direito de tomar decisões sobre a educação da criança, educação religiosa, saúde e bem-estar geral.

**Durante quanto tempo é que uma criança precisa de um tutor?**

Um filho precisa de um tutor até à idade de dezoito anos. Uma pessoa que tenha atingido a idade de 18 anos e tenha uma deficiência física ou mental, a tal ponto que não seja razoavelmente possível para essa pessoa sustentar-se a si própria, pode precisar de tutor indefinidamente.

**Quem é o tutor de um filho?**

As pessoas casadas são automaticamente tutores conjuntos do seu filho.

**Quem é o tutor, se a mãe da criança não for casada?**

Uma mãe, que não é casada com o pai da criança, torna-se automaticamente a tutora da criança.

**O pai da criança é tutor, se não for casado com a mãe da criança?**

Um pai, que não é casado com a mãe do seu filho, não é automaticamente tutor da criança, **a menos que** tenha coabitado com a mãe da criança durante pelo menos doze meses, incluindo pelo menos três meses contínuos com a mãe e a criança após o seu nascimento.

**Como pode um pai solteiro (que não é automaticamente um tutor) tornar-se um tutor?**

A mãe pode consentir que o pai seja nomeado tutor e ambas as partes podem fazer uma declaração sob juramento para esse efeito, ou o pai solteiro pode solicitar ao tribunal, com ou sem o consentimento da mãe, para ser nomeado tutor conjuntamente com a mãe.

**Podem outras pessoas tornar-se tutores?**

Sim, podem ser nomeados outros tutores, sob a vontade dos pais ou por ordem judicial, mas apenas em certas circunstâncias limitadas.

**Custódia**

Custódia é o termo geralmente usado para descrever os cuidados físicos do dia-a-dia e o controlo de um filho.

**Quem é responsável pela custódia de um filho?**

As pessoas casadas que vivem juntas são automaticamente tutores conjuntos do seu filho. Quando os casais se separam ou divorciam, há decisões que precisam de ser tomadas em relação ao modo de vida do filho.

**Se os pais não são casados, quem fica com a guarda da criança?**

Uma mãe, que não seja casada com o pai da criança, tem automaticamente a custódia do filho.

O pai da criança, que não for casado com a mãe, pode solicitar ao Tribunal que seja nomeado tutor do filho e pode também requerer a custódia (cuidados diários da criança).

**Pode a criança estar sob a custódia de outras pessoas?**

Uma criança pode não estar sob custódia de qualquer um dos pais, por exemplo, nos casos em que esteja a ser criada pelos avós, por um familiar ou esteja sob os cuidados da Child and Family Agency (Agência para a Criança e Família) (Tusla).

**Acesso**

Acesso é o termo geralmente usado para descrever os contactos entre uma criança e o progenitor com quem habitualmente não vive. Um progenitor que não tenha a custódia de uma criança pode requerer ao tribunal para ter acesso se não for possível concordar com os termos. Os avós ou outros familiares também podem requerer ao tribunal a permissão de acesso. O acesso pode ser físico, o que significa que uma criança vê o outro progenitor em pessoa: ou pode ser por meio de uma carta, chamada telefônica ou outra forma de comunicação eletrónica.

Quando uma criança está sob o cuidado da Tusla, os pais e outras pessoas podem requerer acesso se não for possível estabelecer acordos adequados com a Child and Family Agency (Agência para a Criança e Família).

**Procedimentos relativos às crianças**

No processo de direito da família em relação à criança, o bem-estar da criança é a principal consideração.

**A criança pode dizer ao Tribunal de que tipo de acordo gostaria?**
Em certas circunstâncias, em que a criança é suficientemente madura para formar uma opinião sobre as modalidades da sua tutela, acesso ou custódia, o tribunal pode ordenar que um profissional devidamente qualificado possa entrevistar a criança e perceber quais os seus pontos de vista sobre o acordos que podem ser postos em prática.

**Prestação de alimentos da criança**

A prestação de alimentos é o apoio financeiro pago por uma pessoa para benefício de um filho.

**Quem é responsável pela prestação de alimentos dos filhos?**

Ambos os progenitores, casados ou não, têm o dever de manter os seus filhos dependentes. Um filho dependente é um filho: -

* com menos de 18 anos
* com menos de 23 anos que é estudante a tempo inteiro; ou
* Dependente dos seus pais devido a uma incapacidade/deficiência.

**Quem pode requerer a prestação de alimentos a uma criança para além dos pais?**

Em certas circunstâncias, uma pessoa que não seja um progenitor pode requerer dos pais a prestação de alimentos de uma criança, por exemplo, um assistente social ou um familiar que esteja a cuidar da criança.

**Heranças e filhos**

**Os filhos têm algum direito a uma parte nos bens dos seus pais falecidos?**

Quando um progenitor morre tendo deixado um testamento válido, um filho não tem direito automático a uma parte dos bens desse seu progenitor. No entanto, um Tribunal pode conceder a uma criança uma parte da sua quota nos bens dos pais, se concluir que o progenitor "*falhou no seu dever moral de fazer uma provisão adequada para a criança de acordo com os seus meios*". Esse pedido deve ser feito ao Tribunal no prazo de seis meses a contar da data da Concessão de Sucessão.

Uma Concessão de Sucessão ocorre quando foi feito um testamento e o Executor testamentário (a pessoa responsável para executar os termos do Testamento) ou o Solicitador que trabalha em nome do Executor requerem ao Gabinete de Sucessão uma concessão de sucessão.

Isso permitirá que os bens do falecido (ativos) sejam distribuídos de acordo com a sua vontade.

Um filho que traz esse requerimento não tem de ter menos de dezoito anos de idade, nem tem de ter sido financeiramente dependente do progenitor.

**Os filhos de pais solteiros têm direitos de herança?**

Os filhos de pais solteiros têm os mesmos direitos de herança que os filhos de pais casados.

**Os filhos adotados têm direitos de herança?**

As crianças adotadas têm o direito de herança dos seus pais adotivos, como os outros filhos.

**Crianças sob cuidados**

**O que ocorre com a Sentença de Cuidados?**

Uma sentença de cuidados coloca a criança ao cuidado da Child and Family Agency (Agência para a Criança e Família) (Tusla).

**Se está em vigor uma sentença de cuidados, que decisões pode a Tusla tomar?**

A Tusla pode tomar decisões sobre como os interesses da criança são melhor servidos, por exemplo, pode decidir colocar a criança com famílias de acolhimento ou sob cuidados residenciais.

**Quanto tempo pode durar uma sentença de Cuidados?**

Uma sentença de Cuidados pode ser emitida por um período tão longo quanto o tempo em que o filho se mantém menor, isto é, até à véspera do décimo oitavo aniversário da criança ou por um período mais curto conforme o Tribunal considere adequado. Podem ser feitos requerimentos para renovação da sentença de cuidados.

**Como pode ser feita uma sentença de Cuidados?**

Os pais podem voluntariamente colocar seu filho sob cuidado da Tusla. A Tusla está na obrigação de requerer ao Tribunal Distrital uma sentença de Cuidados, se for de opinião que a criança precisa de cuidados que não serão prestados de outra forma.

**Em que situação pode o Tribunal Distrital emitir uma Sentença de Cuidados?**

O Tribunal Distrital pode emitir uma sentença de cuidados, quando estiver convencido de que uma criança foi ou está a ser: -

* agredida,
* maltratada,
* negligenciada,
* abusada sexualmente ou,
* a saúde, o desenvolvimento ou o bem-estar da criança têm sido ou estão a ser evitavelmente limitados ou negligenciados, ou a criança requer cuidados ou proteção que é improvável que receba se não for proferida uma sentença de cuidados.

**O que é uma sentença de supervisão?**

Se a Tusla tiver preocupações sobre uma criança, mas não considerar que seria apropriado procurar obter uma Sentença de Cuidados, pode requerer uma sentença de supervisão. Isso permite que os funcionários da Tusla visitem a criança e deem Conselhos aos pais sobre como cuidar dela.

**Tutela**

O processo de tutela pode ser levado a cabo quando, por exemplo, uma pessoa que não é progenitor de uma criança, pretende a custódia dessa criança.

**O que sucede se uma criança é posta à Guarda do Tribunal?**

Se uma criança é posta à Guarda do Tribunal, todas as questões relativas à educação da criança e bem-estar tornam-se responsabilidade do tribunal.

**Que decisões pode o tribunal tomar em relação à criança?**

O Tribunal decidirá assuntos como a responsabilidade pelo cuidado e custódia da criança, a gestão de quaisquer bens pertencentes à criança, e por vezes o grau de contacto que os pais da criança poderão ter com ela.

**Adoção**

Adoção é o processo pelo qual a relação jurídica entre uma criança e os seus pais naturais cessa e é substituída por uma relação de pais/filho entre a criança e os pais adotivos.

Pode ser feito um pedido de adoção pela Autoridade Irlandesa da Adoção em relação a: -

* uma criança que é órfã;
* uma criança cujos pais não estão casados; ou
* um filho de um casamento que foi abandonado.

**Quem precisa de dar consentimento a um pedido de adoção?**

É normalmente necessário o consentimento de quaisquer pessoas que sejam progenitores ou tenham a criança à sua guarda, ou da pessoa que tenha a criança a seu cargo ou sob seu controlo, para;

* a colocação da criança para adoção, e
* a emissão de sentença de adoção para a criança

**O Pai**

Se o pai natural é **guardião** da criança, ou assegura os cuidados ou controlo do filho, é requerido o seu consentimento. Quando o pai natural não é guardião a Autoridade da Adoção terá de fazer esforços para o **consultar**.

**A Mãe**

Uma mãe que deseje que o seu filho seja adotado terá primeiro de dar consentimento para que a criança seja *colocada* para adoção. Numa data posterior, será necessário o consentimento para a realização da ordem de adoção.

**O que acontece se primeiramente a mãe der autorização para a criança ser colocada para adoção e posteriormente mudar de ideias?**

Quando uma mãe dá primeiro o consentimento e depois quer ir buscar o seu filho de volta, o tribunal pode dispensar a necessidade de segundo consentimento se considerar que é no melhor interesse da criança fazê-lo.

**Uma adoção estrangeira é válida neste país?**

Para que uma adoção estrangeira seja válida neste país, devem ser respeitados todos os requisitos de uma adoção Irlandesa bem como a legislação do país estrangeiro.

**Acolhimento**

Acolhimento é a colocação de uma criança sob os cuidados de uma pessoa que não seja a mãe ou o pai por ordem da Tusla, de acordo com a legislação.

**Os pais podem ter acesso a uma criança em regime de acolhimento?**

A Tusla faz acordos, se for caso disso, para o acesso à criança pelos pais naturais. Como mencionado acima, se os pais não estiverem satisfeitos com o tipo de acesso que lhes é facultado podem solicitar ao tribunal um pedido de acesso.

**Rapto parental de crianças**

Trata-se da remoção de uma criança por um dos progenitores de um país para outro, sem o consentimento do outro progenitor ou em violação de uma ordem judicial.

A Irlanda é um parceiro nas Convenções Internacionais que preveem a cooperação entre países em relação ao rapto de crianças. Geralmente, isso significa que, quando uma criança é raptada para um país aderente à Convenção, a criança será retornada ao país onde vive normalmente e os tribunais nesse país irão lidar com quaisquer litígios sobre a custódia ou direito de acesso.

Em determinadas circunstâncias, o Tribunal não proferirá sentença para o retorno. Isso pode acontecer se

* o Tribunal considerar que a criança foi levada para o estrangeiro com o acordo do outro progenitor.
* em casos excecionais, se o Tribunal considerar que existe um risco grave para o bem-estar físico ou psicológico da criança
* também, em casos excecionais, o Tribunal poderá ter em conta os desejos de crianças que declarem que não pretendem ser retornadas.

Sede: Legal Aid Board, Quay Street, Cahirciveen, Co. Kerry, V23 RD36.

Tel: (066) 947 1000

Fax: (066) 947 1035

Número Local. 1890 615 2000

Website: [www.legalaidboard.ie](http://www.legalaidboard.ie)